

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro
Itatiaiuçu - Minas Gerais - CEP 35685-000
Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: af.pmi@primeisp.com.br

Lei nº 971 de 12 de agosto de 2005.

Autoriza o Executivo a conceder subvenção a Lira São Sebastião de Itatiaiuçu e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Executivo autorizado a conceder subvenção social a entidade filantrópica, denominada *Associação Corporação Musical Lira São Sebastião*, inscrita no CNPJ sob o nº 20.987.405/0001-68, sediada na rua 1º de maio, nº 40, centro, em Itatiaiuçu, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

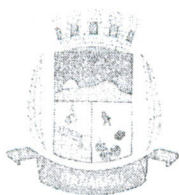
Art. 2º – Os recursos da subvenção autorizada por esta lei serão utilizados para aquisição de uniformes, reposição, reparos e afinação de instrumentos, remuneração a maestros, instrutores e a pessoal de apoio, manutenção da sede da *Lira* e outras despesas do gênero.

Art. 3º – Poderá o Executivo celebrar convênio com a entidade subvencionada, de forma a estabelecer a periodicidade dos repasses dos recursos, destinação, critérios de aplicação e outros aspectos formais de controle e de prestação de contas.

Art. 4º – O convênio previsto na forma do artigo antecedente disporá sobre os critérios de contrapartida por parte da instituição beneficiária, devendo resguardar, em especial, o compromisso pela entidade, na apresentação, com os membros da *Lira*, para execução de números musicais em solenidades promovidas pelos Poderes públicos e de interesse da comunidade, tais como inaugurações, recepções e outros eventos, desde que, previamente agendados com o maestro ou Presidente da instituição.

Art. 5º – Para a transferência dos recursos autorizados por esta Lei a entidade beneficiária deverá proceder a abertura de uma conta especial em estabelecimento bancário no Município ou em agência oficial na região e apresentar ao Departamento Administrativo e Financeiro, os seguintes documentos:

- I – cópia da lei que declarou a instituição como sendo de utilidade pública;
- II – Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro
Itatiaiuçu - Minas Gerais - CEP 35685-000
Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: af.pmi@primeisp.com.br

III - Ata da reunião da Assembléia da entidade que deu posse a seus dirigentes;

IV - cópia do cartão do CNPJ;

V - declaração firmada pelo Presidente da instituição, comprovando que a entidade beneficiada não remunera qualquer de seus diretores.

Art. 6º - Para a subvenção autorizada por esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor previsto no artigo 1º, podendo, para a suplementação, utilizar-se, em conjunto ou separadamente, das modalidades de anulação ou utilização de recursos do orçamento vigente, tais como previstas no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 12 de agosto de 2005.

Wagner Mendonça Chaves

Prefeito Municipal